CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANIMAÇÃO MUSICAL, Nº 44/2023.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, na cidade de Ernestina-RS, daqui por diante designado CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADO, ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, CNPJ sob o nº 07.453.253/0001-60, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 2219, sala B, na cidade de Pomerode – SC, firmam o presente *CONTRATO DE GRUPO MUSICAL E ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE BAILE*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação da Banda Portal da Serra para animação do baile em comemoração aos 35 anos do Município de Ernestina/RS, que ocorrerá no dia 31 de março de 2023 no Salão Paroquial da Comunidade de Esquina Penz, Bairro interior, nesta municipalidade, com início às 23:00 horas e duração de 04 (quatro) horas de apresentação, Fundamentado no Art.25. Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, através do processo de inexigibilidade nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), em até dez dias após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal ou recibo a ser fornecido pela Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO obrigam-se a arcar com as despesas de deslocamento, locação e instalação de equipamentos necessários para a animação do baile, bem como fornecer o material de divulgação.

CLÁUSULA QUARTA: **O CONTRATANTE obriga-se a:**

1. Disponibilizar palco (sem frestas), para montagem do equipamento e apresentação;

2. Providenciar segurança física para os equipamentos e músicos contratados, sendo que todo e qualquer prejuízo que eventualmente venha ocorrer é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE;

3. Arcar com as despesas de energia elétrica;

4. Providenciar janta e refrigerantes para os músicos e coadjuvantes sem custo adicional.

5. Providenciar água mineral a vontade para os músicos e equipe técnica durante todo o período de apresentação da banda.

6. Providenciar sanitário e chuveiro quente para os músicos e coadjuvantes;

CLÁUSULA QUINTA: A parte que desistir do contrato pagará a outra multa equivalente a 50% do valor do contrato se a desistência ocorrer dentro dos 45 dias que antecedem o evento, e 100% se a desistência ocorrer no dia do evento, ressalvado os casos de calamidade pública, luto oficial, ou fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

***Parágrafo único*:** O CONTRATADO se reserva o direito de eventual substituição de um ou mais integrante da BANDA PORTAL DA SERRA sem necessidade de aprovação do CONTRATANTE não acarretando qualquer alteração do presente instrumento.

***Parágrafo Segundo*:** Cada integrante da **BANDA PORTAL DA SERRA** reconhece, desde já, se tratar de prestação de serviço eventual e autônomo não acarretando qualquer encargo e/ou ônus trabalhista seja para com o CONTRATATANTE e/ou em relação aos CONTRATADOS entre si.

CLÁUSULA SEXTA: Fica a cargo da Secretária Municipal da Educação a fiscalização do presente contrato, tendo poderes para intervir à qualquer momento pela inexecução deste instrumento, bem como tomar todas as providencias necessárias para a realização do evento.

Fica eleito o foro da comarca de Passo Fundo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer e eventuais litígios derivados do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ernestina/RS, 28 de março de 2023.

RENATO BECKER:39337685000
Assinado de forma digital por RENATO BECKER:39337685000
Dados: 2023.03.28 13:34:47 -03'00'

RENATO BECKER
Prefeito Municipal
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
VENDELINO KONELL
Data: 28/03/2023 14:32:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE
Contratado

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2:

CPF: